PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 025/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Ao cumprimentar-lhes cordialmente, encaminho para apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei, que que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.603, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, REGULA A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A intenção do presente Projeto de Lei é adequar à Lei Municipal 1.603/2023, abrangendo demais áreas sociais fins, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de interesse social não exclusivas do Estado.

Tal modificação mostra-se imprescindível, uma vez que a Lei Municipal limita as áreas de atuação dos contratos de gestão no âmbito municipal, sendo necessária à sua adequação para ampliar o leque de possibilidade municipal em realizar Contratos de Gestão com Organizações municipais qualificadas no município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
13/06/24
Jeniffer Gomes

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº ____/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.603, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, REGULA A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 1.603/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação;

> "Art. 1º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas aos serviços de saúde, ao esporte, a educação, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho, ao empreendedorismo, à educação profissional, ao turismo e à proteção social, atendidos os requisitos previstos nesta Lei."

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal